



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves n° 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## DECRETO N° 24/2016

### DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições contidas no artigo 169 da Lei Complementar n° 280/2010 – Código Tributário Municipal.

Considerando as necessidades operacionais de lançamento e arrecadação do tributo em tela.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo, referente ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. O pagamento do taxa será realizado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- I- Primeira parcela em 20 de outubro de 2016;
- II- Segunda parcela em 20 de novembro de 2016;
- III- Terceira parcela em 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O pagamento em cota única terá o mesmo vencimento da primeira parcela, ou seja, 20 de outubro de 2016, proporcionando ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

08 de abril de 2016.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças